



Materia Legislativa - 18/2024

Tipo: PL - Projeto de Lei do Poder Legislativo
Data: 5 de Abril de 2024
Ementa: PROJETO DE LEI N° 018/2024 - ESTABELECE E REGULAMENTA A VACINAÇÃO CONTRA O VIRUS HPV.

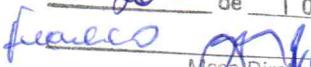
Lido em 09 ABR 2024


Responsável

PROJETO DE LEI N°. 018/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 09 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA,

2024 de 18/JUN/2024


Douglas Pereira Teixeira de Carvalho

SÚMULA: "ESTABELECE E REGULAMENTA A VACINAÇÃO CONTRA O VIRUS HPV EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENTRO DO PERÍMETRO ESCOLAR, NUMA AÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LEVANDO A INFORMAÇÃO CONTRA OUTRAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS E IMUNIZAÇÃO CONTRA O PAPILOMA DO VIRUS HUMANO".

AUTORIA: Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta, deverá incluir em sua programação regular de vacinação contra o vírus HPV – Vírus do Papiloma Humano, as crianças e adolescentes de ambos os性os, nas unidades públicas de ensino que estiverem regularmente matriculadas e forem público-alvo da campanha de vacinação, definindo um dia no mês Abril como dia D da vacinação.

§ 1º. A execução de duas doses da vacinação descrita no caput deverá ser programada e executada em parceria entre a Secretarias Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A vacinação nas escolas públicas municipais não excluirá as demais crianças e adolescentes eventualmente sem matrículas.

§ 3º. Na programação da vacinação deverá ser levada em consideração as diretrizes da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, vinculada ao Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à faixa etária do público-alvo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá incluir em sua propaganda regular as ações informativas decorrentes dessa Lei, assim como a vacinação a ser feita nas escolas, sem necessariamente, criar despesas adicionais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta legislação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha

Alta Floresta - MT, 04 de abril de 2024.


Douglas Pereira Teixeira de Carvalho

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 04 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

20 de 18 JUN. 2024

Fausto OT AFH
Mesa Diretora

Materia Legislativa - 18/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei do Poder Legislativo
Data: 5 de Abril de 2024
Ementa: PROJETO DE LEI N° 018/2024 - ESTABELECE E REGULAMENTA A VACINAÇÃO CONTRA O VIRUS HPV DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENTRO DO PERIMETRO ESCOLAR, NUMA AÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LEVANDO A INFORMAÇÃO CONTRA OUTRAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS E IMUNIZAÇÃO CONTRA O PAPILOMA DO VIRUS HUMANO

09 ABR. 2024

Lido em

J
Responsável

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Encaminhamos à apreciação desse Egrégio Legislativo, o incluso PROJETO DE LEI Nº 018/2024, de nossa autoria, que "ESTABELECE E REGULAMENTA A VACINAÇÃO CONTRA VIRUS HPV DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENTRO DO PERIMETRO ESCOLAR, NUMA AÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LEVANDO A INFORMAÇÃO CONTRA OUTRAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS E IMUNIZAÇÃO CONTRA O PAPILOMA DO VIRUS HUMANO", com o seguinte pronunciamento:

Previvamente, é válido elucidar quanto à constitucionalidade da presente proposição, pois ela apresenta-se em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Alta Floresta e com o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal. O intuito da proposta legislativa é ampliar a cobertura vacinal de HPV em seu público-alvo, garantindo por lei, uma estratégia de facilitação de acesso à imunização, que é, comprovadamente, principal medida preventiva deste vírus.

Frente ao exposto, apresenta-se o mérito do presente Projeto de Lei. A sigla em inglês HPV refere-se ao papiloma vírus humano, a infecção sexualmente transmissível mais comum do mundo e que pode provocar desde verrugas até câncer em homens e mulheres. A imunização contra esse vírus altamente contagioso começou a integrar o Programa Nacional de Imunizações em 2014.

Ofertada gratuitamente pelo SUS, a vacina contra o HPV é quadrivalente, protegendo contra o vírus 6, 11, 16 e 18. Dois deles (6 e 11), estão relacionados com o aparecimento de 90% das verrugas genitais. Já os outros dois (16 e 18) estão associados com 70% dos casos de câncer do colo do útero. No total, são mais de 100 tipos de HPV. Para prevenção, são recomendadas duas ou três doses de vacina, a depender da idade de início da vacinação.

Em 2014, após a inclusão da vacina no Programa Nacional de Imunizações, houve parceria com as escolas municipais em diversas cidades do país e estes espaços se tornaram ambientes para aplicação da primeira etapa da vacinação. Nesta ocasião, 100% do público-alvo foi vacinado. No entanto, para a segunda dose da vacina, não houve esta mobilização - ou seja, apenas os postos de saúde ofereceram a imunização – apenas 60% das meninas se vacinaram.

Considerando que a vacina é uma das ferramentas mais efetivas e recomendadas para combater este vírus, apresenta-se a presente proposição como uma medida de reforço para trazer mais eficiência à logística municipal e para ampliar a cobertura vacinal do público-alvo em Alta Floresta. Através da parceria com a mobilização das escolas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, se estabeleça a responsabilidade solidária por parte dessa pasta tão importante para meninos e meninas.

Diante do exposto, conto com as vereadoras e vereadores para aprovação da presente proposição.

Alta Floresta - MT, 04 de abril de 2024

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho

Vereador

PL nº 018/2024 – Estabelece e regulamenta a vacinação contra o HPV.

Página 2 de 2